

LEI ORDINÁRIA Nº 1813

de 05 de dezembro de 2018

“Dispõe sobre a publicidade dos contratos de locação celebrados pelo Município de Coxim (MS) e dá outras providencia”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI ORDINÁRIA Nº 1.813/2018, DE 05/12/2018 “Dispõe sobre a publicidade dos contratos de locação celebrados pelo Município de Coxim (MS) e dá outras providência”. O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

A administração pública municipal deverá publicar no sitio eletrônico do Município ou site da Transparência a relação de todos os contratos de locação celebrados com o município de Coxim (MS).

Art. 2º.

A publicação a que se refere o artigo anterior deverá conter as seguintes informações:

I.

os nomes do locador e do locatário;

II.

o endereço do imóvel;

III.

o valor do aluguel;

IV.

o índice de reajuste aplicado;

V.

o prazo da locação;

VI.

a finalidade da locação ou órgão que funciona em suas instalações;

Parágrafo único. .

Em se tratando de bens móveis a publicação, além das informações descritas nos incisos I a VI deverá ser informado no caso de veículos a placa, ano, modelo, marca e cor.

Art. 3º.

O disposto nesta lei aplica-se a todos os contratos de locação de bens móveis e imóveis celebrados pelo município, inclusive os já celebrados e os que venham ser celebrados e seus aditivos.

Art. 4º.

Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2018. ALUÍZIO SÃO JOSÉ Prefeito Municipal Coxim/MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 05/12/2018

sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José

Lei Ordinária Nº 1813/2018 - 05 de dezembro de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em